



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

PARECER N° 269, DE 2025

AO PROJETO DE LEI N° 105, DE 2025

DA COMISSÃO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES

ASSUNTO: “Dispõe sobre a denominação de via pública”.

1 – RELATÓRIO

De autoria do Vereador Fernando da S. X. de Miranda, o Projeto de Lei n° 104, de 2025, tem por escopo denominar "Rua Maria de Lourdes Diogo" a atual Rua Vinte e Um, localizada no bairro São Fernando (Chácaras), CEP 11749-864, neste Município.

Em exposição de motivos à apresentação da matéria, o autor, em breve síntese, ressaltou que A Sra. Maria de Lourdes Diogo nasceu em 1953, na cidade de Itanhaém, e sempre residiu na cidade.

A homenageada era tia do conhecido comerciante Nadinho do Pão de Queijo, figura tradicional no município e que seu nome representa os valores da família, da fé, da bondade e da dedicação ao serviço público.

O autor da propositura salientou que a Sra. Maria de Lourdes faleceu em 31 de maio de 2018, razão pela qual pretende prestar essa homenagem.

Inicialmente, a propositura foi encaminhada à Comissão de Constituição, Justiça e Redação, que opinou favoravelmente à tramitação regular da matéria.

2- PARECER

A matéria em análise tramita nesta Casa Legislativa, tendo sido apresentada no Expediente dos Senhores Vereadores da 21ª Sessão Ordinária da 19ª Legislatura, realizada em 04 de agosto de 2025, nos termos regimentais.



Câmara Municipal da Estância Balneária de Itanhaém

Na sequência, vem a propositura à análise desta Comissão, a fim de ser apreciada, conforme se depreende o artigo 63, V, a, item 5, do Regimento Interno desta Casa, *in verbis*:

Art. 63 - É da competência específica:

V – Comissão de Educação, Cultura e Esporte:

a) examinar e emitir parecer sobre os processos referentes à educação, ensino e artes, ao patrimônio histórico, artístico e cultural, aos esportes, em especial sobre:

5. denominação e sua alteração, de próprios, vias e logradouros públicos; (Grifei)

Ressalta-se que a matéria do Projeto de Lei nº 104, de 2025 versa sobre alteração de denominação de logradouro público, sendo de competência desta Comissão examinar e emitir o respectivo parecer.

Sob o ponto de vista legal, nada obsta a tramitação da presente propositura, tendo em vista que a matéria nela abordada é de nítido interesse local, o que atrai a competência legislativa do Município, nos termos das legislações citadas no parecer exarado pela Comissão de Constituição, Justiça e Redação.

Deste modo, verificamos que o Projeto de Lei nº 104, de 2025, apresenta justificativa plausível para sua tramitação.

3- CONCLUSÃO:

Deste modo, ao analisarmos a matéria e face às razões expendidas, somos **FAVORÁVEIS** à tramitação regimental, devendo o Projeto de Lei nº 104, de 2025, seguir para deliberação em plenário.

É o parecer.

Comissão de Educação, Cultura e Esportes, em 06 de novembro de 2025.

ARLINDO DOS SANTOS MARTINS
Presidente

WILLIAN TADEU RAMOS SOUSA
Vice-Presidente

LUCAS G. S. ABBASI
Membro

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço /autenticidade utilizando o identificador 320039003000320039003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **ARLINDO DOS SANTOS MARTINS** em 07/11/2025 14:39

Checksum: **5C875FB287735EAAA651701C7B37B2477624D4E05E3EC5E40B9312A3E04EFFF8**

Assinado eletronicamente por **WILLIAN TADEU RAMOS DE SOUSA** em 07/11/2025 16:45

Checksum: **9C64821A0285DCCA0A32B659D9659BEE1B8EE7ACF55DDDEB617BFF60657246BA**

Assinado eletronicamente por **LUCAS GABRIEL SETUBAL ABBASI** em 10/11/2025 08:52

Checksum: **A7BC14514B9326B89314908F23DAB452ADC1A39BCDEA7C8F302EB8AFB41937A0**